



## *Supremo Tribunal Federal*

### Certidão de Trânsito

#### AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 59

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - CONTIC E OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S) : CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO (34238/DF, 96073/RJ,  
417250/SP) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)  
(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL  
ADV.(A/S) : GABRIELLE TATITH PEREIRA (30252/DF)  
ADV.(A/S) : EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF)  
ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (31546/DF)  
ADV.(A/S) : THOMAZ HENRIQUE GOMMA DE AZEVEDO (18121/DF)  
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DO AGRONEGOCIO  
ADV.(A/S) : CAROLINA TUPINAMBÁ (124045/RJ)  
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -  
CFOAB  
ADV.(A/S) : CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA (22356/RS)  
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO -  
FENAERT  
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM (DF58607/DF)  
ADV.(A/S) : ALICE BERNARDO VORONOFF DE MEDEIROS (58608/DF, 139858/RJ)  
ADV.(A/S) : RAFAEL LORENZO FERNANDEZ KOATZ (46142/DF, 122128/RJ,  
424218/SP)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 17/12/2021.

Brasília, 2 de fevereiro de 2022.

RAFAEL PAGOTTO CARNAZ

Matrícula 3242